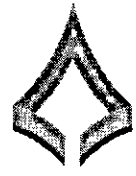




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

EMENDA Nº *11*, DE 2019 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Jorge Vianna)

**Ao Projeto de Lei nº 401, de 2019, que Garante, no âmbito do Distrito Federal, direitos das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, efetiva os direitos de igualdade e acessibilidade das pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Dê-se, ao caput do art. 2º do projeto em epígrafe, a seguinte redação:

“Art. 2º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Enfermagem e demais na área de saúde, Assistência Social e Direito de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema de ensino do Distrito Federal.”

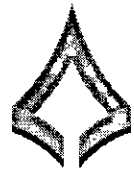
## JUSTIFICAÇÃO

*4*

A presente emenda pretende efetivar, entre outros, os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF).



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Com a tramitação do PL nº 401, de 2019, percebeu-se que a proposição necessitava dos ajustes ora realizados, consistentes: a) na restrição da previsão da Libras como disciplina curricular obrigatória, no tocante aos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, apenas aos cursos de nível superior; b) na ampliação do rol de cursos superiores que devem disponibilizar a Libras como disciplina curricular obrigatória (cursos de Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Enfermagem e demais na área de saúde, Assistência Social e Direito de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema de ensino do Distrito Federal).

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2019.

**DEPUTADO JORGE VIANNA – PODE/DF**